



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.113, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 225.150,00 (Duzentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0005.1121 – CV. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO/PAIC  
INFANTIL.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 213.892,50 (Duzentos e treze mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Ficha: \_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor R\$ 225.150,00 (Duzentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta reais) será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados ao convenio Nº 301/PGE-2020, Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

**ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA**  
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL. DE EDUCAÇÃO.  
12.361.0005.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. 25%.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
FÍSICA.

Ficha: 108

R\$ 11.257,50 (Onze mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei 1.105 de 05 de abril de 2021 e disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 19 de abril de 2021.

Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
2021/2024



## PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000  
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133  
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,  
em 19/04/2021 às 11:38:56, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 19D2.CR04.M21V.1138.J56V

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



19D2.CR04.M21V.1138.J56V

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>  
informando o Código de Autenticidade: 19D2.CR04.M21V.1138.J56V